

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**PROCESSO Nº 5046520-86.2021.8.13.0024**

**PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, representado pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; **INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimio Inocência de Paula, OAB/MG 26.226; **BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG nº 80.990 e **ARNOLDO WALD FILHO**, OAB/RJ nº 58.789, na qualidade de Administradores Judiciais da Recuperanda **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (16.628.281/0001-61)**, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

#### **I – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS**

1- Inicialmente, a Administração Judicial, honrada com a nomeação, agradece pela confiança depositada pelo D. Julgador e informa que aceita o encargo, o qual será exercido com a observância dos preceitos legais e esmerada conduta ética e diligente em prol do atendimento dos escopos traçados por este D. Juízo.

2- Esclarecem os Administradores Judiciais que já assinaram o Termo de Compromisso Conjunto, o qual fora juntado aos autos pela secretaria deste Juízo, sob o ID nº 3117356432.

#### **II – DA PESSOA JURÍDICA A SER CONSTITUÍDA PELAS ADMINISTRADORAS JUDICIAIS**

3- Para fins de unificar e coordenar e a gestão da própria Administração Judicial, o MM. Juiz, ao proferir a decisão de processamento de ID nº 3072431479, em 12/04/2021, pontuou ser necessário que os Administradores nomeados *“formem e se organizem em um só corpo, com a constituição de uma pessoa jurídica, que pode ser até uma sociedade de advogados, ou outra que melhor lhes atenda, cuja composição societária abrigue a todos e aponte o seu estatuto social a vocação ao fim que se almeja”*.

4- Desse modo, tendo em vista a determinação contida na r. decisão, a Administração Judicial informa que está providenciando a organização de um corpo comum, o qual será



apresentado nestes autos tão logo seja formalizado, no prazo concedido.

**III – DO SÍTIO ELETRÔNICO E ENDEREÇO DE E-MAIL CRIADOS ESPECIALMENTE PARA ATENDER AOS CREDORES DA PRESENTE RJ E DEMAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTATO**

5- Nos termos da r. decisão de processamento de ID nº 3072431479, o MM. Magistrado determinou à Administração Judicial a criação de "*sítio eletrônico único para os fins definidos no art. 22, I, k e l, da LFRJ*", bem como a indicação do endereço de e-mail para envio das habilitações e divergências de crédito.

6- Desse modo, para facilitar a comunicação entre os credores submetidos ao presente regime recuperacional e a Administração Judicial, esta informa que criou a "homepage" [www.recuperacaojudicialsamarco.com.br](http://www.recuperacaojudicialsamarco.com.br), bem como as contas de e-mail [contato@recuperacaojudicialsamarco.com.br](mailto:contato@recuperacaojudicialsamarco.com.br) e [habilitacoes@recuperacaojudicialsamarco.com.br](mailto:habilitacoes@recuperacaojudicialsamarco.com.br), as quais se encontram disponíveis aos credores, Recuperanda e demais interessados para acesso e comunicação, respectivamente.

7- Também foram disponibilizados dois números de telefone exclusivos ao atendimento de demandas relacionadas à presente recuperação judicial: 31- 988220-6769 e 31- 988220-9916, sendo todos os canais de contato informados nas cartas circulares enviadas aos credores.

8- Para envio de correspondências e outros documentos, quando necessário, será disponibilizado o seguinte endereço físico: Rua Tomé de Souza, 830, cj. 401/404, Savassi – Belo Horizonte MG, CEP: 30.140-136, sem prejuízo de encaminhamento de correspondências recebidas nos escritórios dos Administradores em exercício.

**IV – DA CRIAÇÃO DE UM ÍCONE NA HOMEPAGE DA RECUPERANDA A SER INTITULADO DE "RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**

9- A Administração Judicial informa que a Recuperanda diligentemente noticiou em seu site, [www.samarco.com](http://www.samarco.com), notícia sobre a Recuperação Judicial na "aba" imprensa. Todavia, em atenção ao princípio da transparência, da publicização dos atos processuais e da boa-fé da Recuperanda, esta Administração Judicial requer seja determinada por V. Exa. a criação na "homepage" da Samarco Mineração S/A de um "ícone" intitulado "Recuperação Judicial", o qual deverá constar: data do pedido de recuperação judicial, data do deferimento do processamento da recuperação judicial, relação completa de credores e plano de recuperação judicial (quando apresentado).



**V – DO EDITAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 52 DA LEI 11.101/05 – PROCEDIMENTO PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM SUAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS**

10- Destaque-se que, no item “h” da decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, lançado no ID nº 3072431479, este D. Magistrado já determinou a expedição do edital previsto no § 1º do art. 52 da LRF.

11- Assim, considerando que a Recuperanda apresentou petição sob os IDs nº 3204956446 a 3204956459, em 20/04/2021, por meio da qual requer a juntada da relação nominal de credores, com informações atualizadas dos credores trabalhistas, se faz necessário que o Edital a ser publicado pela secretaria seja embasada na relação nominal de credores de ID nº 3204956459.

12- Lado outro, conforme já exposto no tópico anterior, no intuito de cumprir o respectivo comando judicial e facilitar o contato com os credores, foram criados 02 (dois) endereços de e-mail exclusivos para tratar de assuntos relativos à RJ da Samarco, devendo as questões relativas à habilitação e/ou divergência serem encaminhadas ao e-mail **habilitacoes@recuperacaojudicialsamarco.com.br**.

13- Impende registrar que os credores deverão observar o prazo estabelecido no §1º do art. 7º da Lei 11.101/05, bem como a forma estabelecida no art. 9º da mesma Lei, se abstendo de realizar habilitações e divergências nos autos da Recuperação Judicial.

14- Por oportuno, a Administração Judicial informa que irá fornecer à z. secretaria arquivo editável contendo as informações necessárias à publicação do competente edital.

**VI – DA PETIÇÃO PROTOCOLADA POR YORK CAPITAL (ID 3177941455)**

15- O credor York Capital Management Global Advisors. LLC apresentou petição nos autos, em 19/04/2021, sob o ID nº 3177941455, oportunidade em que, em síntese, afirmou que a relação de credores apresentada pela Recuperanda se encontra em desacordo com o art. 51 da Lei 11.101/2005.

16- Conforme alegado pelo credor, a lista apresentada não contempla os débitos tributários, em que pese a Recuperanda ter apresentado relatório com passivo fiscal. Quanto aos créditos ilíquidos em favor da União e agências governamentais, afirma que não há discriminação de origem em inobservância à regra do inciso III do art. 51 da LFRE, o que, segundo o credor, abre margem (indevida e ilegal) para a inclusão e/ou exclusão das obrigações que dão origem ao respectivo "crédito ilíquido".

17- O credor pontua que a lista apresentada contém credores com qualificações incompletas, como é o caso de “Ashmore” e “Citigroup”, e que há créditos em moeda



estrangeira listados erroneamente em real.

18- Requer esclarecimentos acerca da afirmação da Recuperanda de que a RJ "não afetará as obrigações (latu sensu), inclusive as de natureza socioambiental, assumidas pela Samarco no âmbito dos acordos celebrados com autoridades públicas e governamentais". De acordo com o credor, seria possível interpretar que "a Samarco estaria afirmando que supostas obrigações existentes na data do pedido de recuperação judicial seriam cumpridas independentemente do pedido de recuperação judicial e da existência de um plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores", em flagrante violação ao art. 49 da Lei 11.101/2005.

19- Deste modo, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no inciso LV do art. 5º da CF, esta Administração Judicial requer seja intimada a Recuperanda a se manifestar sobre os termos da petição de ID nº 3177941455, protocolada nos autos pelo credor York Capital.

## VII – DA INSPEÇÃO NA SEDE DA RECUPERANDA E NO COMPLEXO GERMANO

20- No dia 15/04/2021, a Administração Judicial realizou inspeção na sede da Recuperanda localizada na Rua Paraíba, 1.122, 10º andar, ocasião em que foram recebidos pelo Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas e representantes do corpo jurídico interno da Samarco, Dra. Cristina Morgan e Dra. Najla Lamounier, e administrativo da Recuperanda, os quais realizaram uma explanação sobre a situação da empresa, a condução do processo de Recuperação Judicial e, ainda, se colocaram à inteira disposição da Administração Judicial.

21- No momento da inspeção pela Administração Judicial, não haviam outros funcionários da Recuperanda no local, sendo informado que o corpo administrativo da sede está trabalhando em regime de *home office* em razão da pandemia da Covid-19.

22- Registre-se que o registro fotográfico da inspeção da Administração Judicial na sede da Recuperanda se encontra no arquivo em anexo.

23- Já em 19/04/2021, os representantes da Administração Judicial compareceram na unidade da Samarco, em Mariana, Complexo Germano, sendo acompanhados dos advogados Dr. Daniel Vilas Boas e Dra. Waleska Maciel e recebidos pelo Dr. Reuber Koury.

24- Cumpridos os protocolos de segurança, com a submissão dos visitantes a testes de COVID e fornecimento de EPIs para realização da visita de campo, foi iniciada apresentação sobre o procedimento de extração de minério no local, desde o início das atividades em 1977, com a paralisação em 2015 em razão do rompimento da barragem Fundão e retomada em dezembro de 2020, com todas as licenças ambientais e novo processo de armazenamento de rejeitos.



25- Foi esclarecido o processo produtivo, com início em Mariana e Ouro Preto e transporte através de minerodutos até a unidade do Espírito Santo, com posterior transporte portuário até o destinatário final.

26- Foram apresentadas todas as mudanças implementadas após a ruptura da barragem para a garantia da segurança das operações, com implantação de sistema de filtragem que possibilita o empilhamento a seco da maior parte do rejeito gerado, sendo o restante do rejeito armazenado em cava confinada.

27- Foi enfatizada a reutilização de quase toda a água, que é tratada e retorna para o processo produtivo.

28- A Administração Judicial e sua equipe percorreram toda a planta em funcionamento, desde a extração do minério, feita por meio de maquinário e uso de explosivos, quando necessário, até o processo de flotação, bombeamento do minério pelos dutos, e filtragem de rejeitos.

29- Restou explicitado que a retomada das atividades, em dezembro de 2020, ocorreu com a utilização de apenas parte da planta, com capacidade ainda reduzida, mas com planejamento já estabelecido de aumento gradual nos próximos anos.

30- Os engenheiros responsáveis esclareceram, ainda, que o produto obtido com a atividade da mineradora, minério em forma de pelotas, tem excelente qualidade e ótima aceitação no mercado, inclusive com facilidade de reinserção, com a retomada da produção.

31- Foi apresentado ainda um centro de monitoramento das Minas, que funciona de forma ininterrupta, com utilização de tecnologia de ponta, com satélites, radares de precisão milimétrica, laser scanner, acelerômetro, estação meteorológica, câmeras com altíssima resolução de imagens e drones.

32- Os técnicos informaram à Administração Judicial que os direitos minerários explorados pela Samarco são todos próprios, o que garante a continuidade do processo produtivo sem intercorrências externas.

33- A Administração Judicial verificou que a empresa está em pleno funcionamento, com vários funcionários na planta e no setor administrativo da Unidade de Mariana.

34- Impende asseverar que o registro fotográfico da visita da Administração Judicial ao Complexo Germano também se encontra em anexo.

35- Oportuno registrar que a inspeção pela Administração Judicial ao Complexo Ubu, em Anchieta/ES, ocorrerá nos próximos dias.

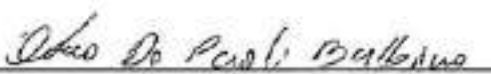
## VIII – DOS PEDIDOS

28- Em face do exposto, requer a V. Exa.:

- a) Seja intimada a Recuperanda para criar na sua “homepage” um “ícone” intitulado “Recuperação Judicial”, no qual deverá constar: data do pedido de recuperação judicial, data do deferimento do processamento da recuperação judicial, relação completa de credores, plano de recuperação judicial (quando apresentado) e outras informações relevantes;
- b) Seja determinado que a z. secretaria publique o edital previsto no §1º do art. 52 da LRF, fazendo constar em seu corpo o e-mail **habilitacoes@recuperacaojudicialsamarco.com.br**, criado exclusivamente para recebimento de habilitações e divergências de crédito;
- c) Seja a Recuperanda intimada para se manifestar acerca da petição de ID nº 3177941455, inserida nos autos em 19/04/2021 pelo credor York Capital;
- d) Por fim, seja intimado o Ministério Público para tomar ciência do deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.



**PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



**INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



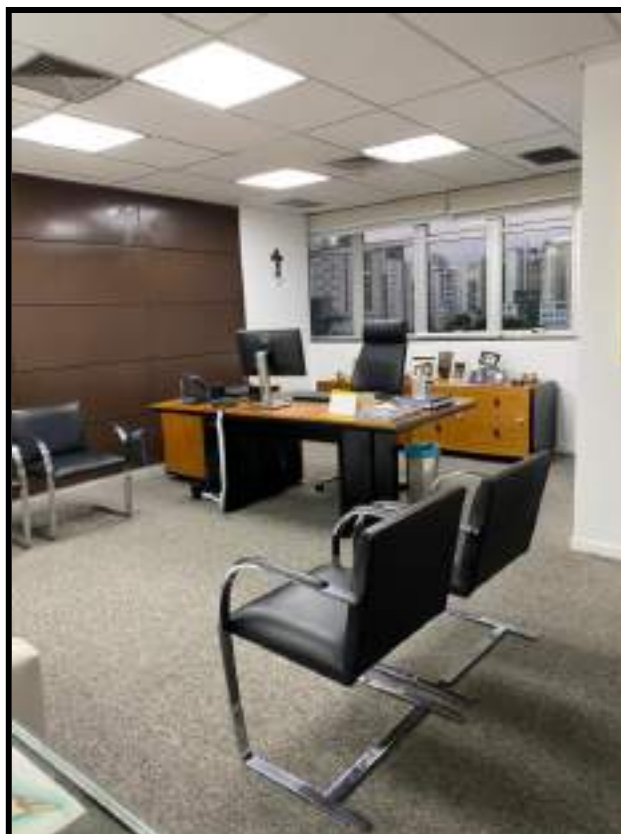
**BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

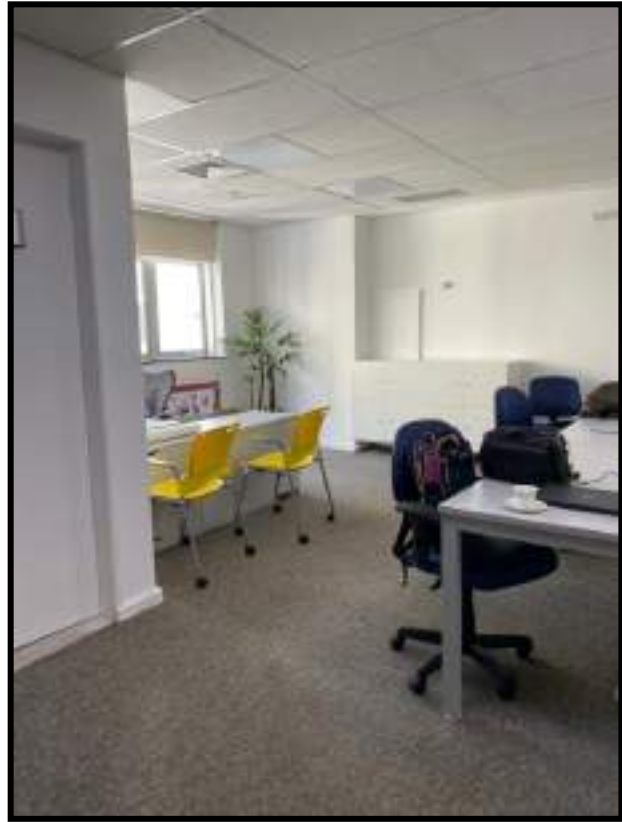
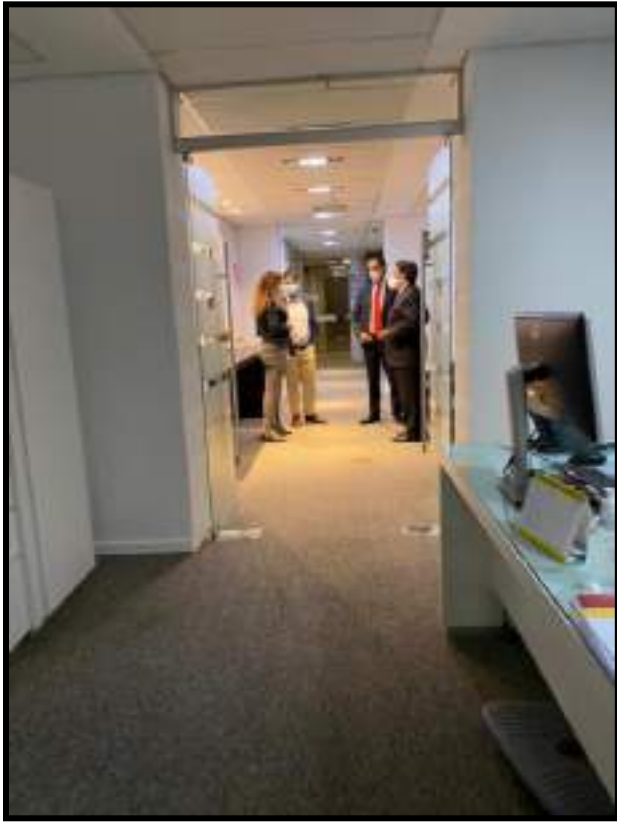


**ARNOLDO WALD FILHO**  
**OAB/RJ nº 58.789**



# INSPEÇÃO SEDE SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – 15/04/2021

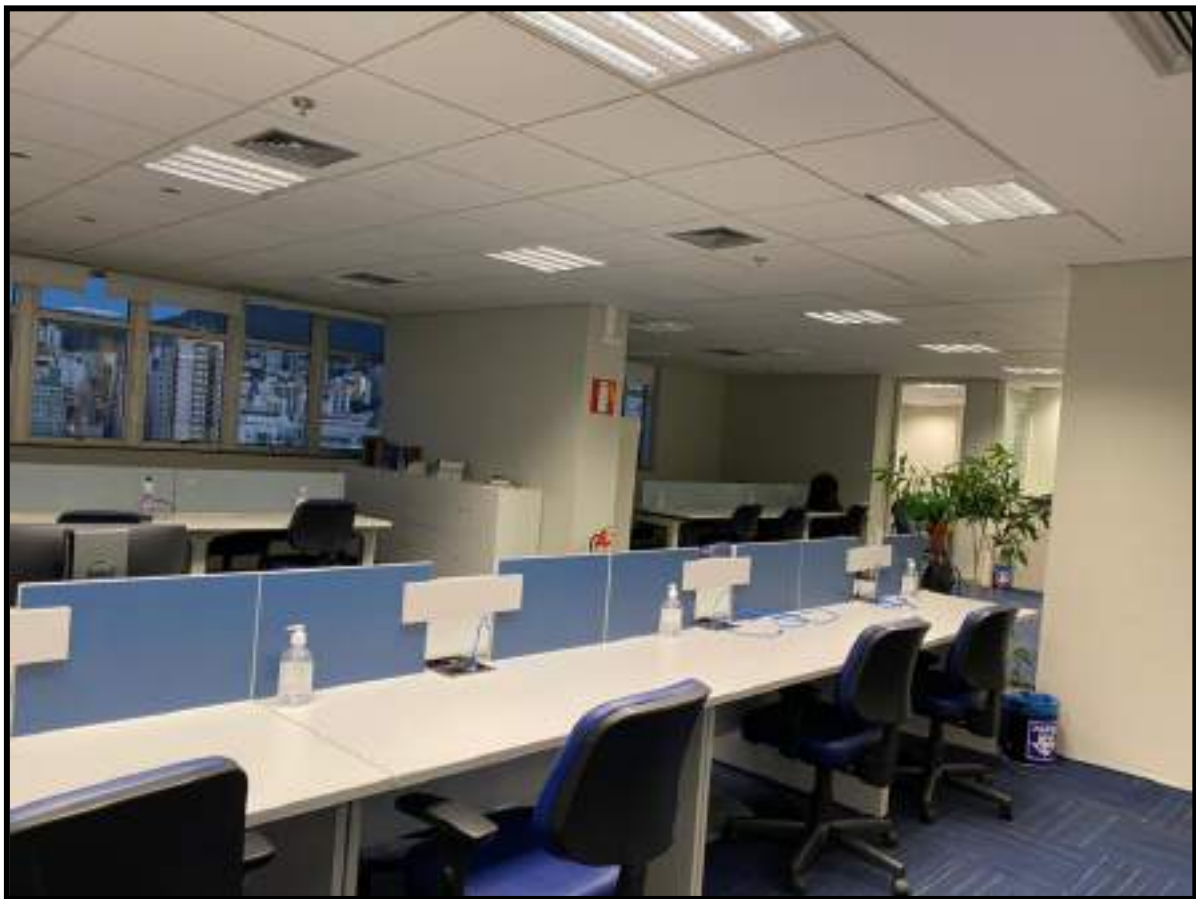












**JORNADA SAMARCO**

## Marcos para a Retomada Samarco

### CAVA ALEGRIA SUL

- 1 Início (P e L)
- 2 Início das obras de Preparação da Cava Alegria Sul
- 3 Início das intervenções e instalação dos sistemas de tratamento de água e efluentes
- 4 Término das obras de preparação da Cava Alegria Sul
- 5 Término das intervenções de instalação dos sistemas de tratamento de água e efluentes
- 6 Visita SEMAD

### FILTRAGEM

- 1 Início da implantação da Filtragem
- 2 Término da implantação da Filtragem

### LOC

- 1 Presença EIA/IBAMA
- 2 Audiências públicas
- 3 Análises dos Demandas de Custos das estações Mariana, Caxias Azuis, Ouro Preto e Matijó
- 4 Visita SEMAD
- 5 Análises RPA
- 6 Análises RPA
- 7 Análises RPA
- 8 Análises RPA
- 9 Análises RPA
- 10 Análises RPA
- 11 Análises RPA
- 12 Análises RPA
- 13 Análises RPA
- 14 Análises RPA
- 15 Análises RPA
- 16 Análises RPA
- 17 Análises RPA
- 18 Análises RPA
- 19 Análises RPA
- 20 Análises RPA
- 21 Análises RPA
- 22 Análises RPA
- 23 Análises RPA
- 24 Análises RPA
- 25 Análises RPA
- 26 Análises RPA
- 27 Análises RPA
- 28 Análises RPA
- 29 Análises RPA
- 30 Análises RPA
- 31 Análises RPA
- 32 Análises RPA
- 33 Análises RPA
- 34 Análises RPA
- 35 Análises RPA
- 36 Análises RPA
- 37 Análises RPA
- 38 Análises RPA
- 39 Análises RPA
- 40 Análises RPA
- 41 Análises RPA
- 42 Análises RPA
- 43 Análises RPA
- 44 Análises RPA
- 45 Análises RPA
- 46 Análises RPA
- 47 Análises RPA
- 48 Análises RPA
- 49 Análises RPA
- 50 Análises RPA
- 51 Análises RPA
- 52 Análises RPA
- 53 Análises RPA
- 54 Análises RPA
- 55 Análises RPA
- 56 Análises RPA
- 57 Análises RPA
- 58 Análises RPA
- 59 Análises RPA
- 60 Análises RPA
- 61 Análises RPA
- 62 Análises RPA
- 63 Análises RPA
- 64 Análises RPA
- 65 Análises RPA
- 66 Análises RPA
- 67 Análises RPA
- 68 Análises RPA
- 69 Análises RPA
- 70 Análises RPA
- 71 Análises RPA
- 72 Análises RPA
- 73 Análises RPA
- 74 Análises RPA
- 75 Análises RPA
- 76 Análises RPA
- 77 Análises RPA
- 78 Análises RPA
- 79 Análises RPA
- 80 Análises RPA
- 81 Análises RPA
- 82 Análises RPA
- 83 Análises RPA
- 84 Análises RPA
- 85 Análises RPA
- 86 Análises RPA
- 87 Análises RPA
- 88 Análises RPA
- 89 Análises RPA
- 90 Análises RPA
- 91 Análises RPA
- 92 Análises RPA
- 93 Análises RPA
- 94 Análises RPA
- 95 Análises RPA
- 96 Análises RPA
- 97 Análises RPA
- 98 Análises RPA
- 99 Análises RPA
- 100 Análises RPA

### PRONTIDÃO OPERACIONAL

*Mina de Ferro*

- 1 Início da passagem de PIG instalada no Módulo 2
- 2 Início da montagem do sistema de controle de batucada da Mina
- 3 Início dos trabalhos de obras de concretagem 1
- 4 Término da passagem de PIG instalada no Módulo 2
- 5 Término da montagem do sistema de controle de batucada da Mina
- 6 Início do concretamento de Concretador 2
- 7 Término da prontidão operacional de PIG
- 8 1ª Bombasurto de água

30/11/2020

**RETOMADA OPERACIONAL**

**SAMARCO**



# INSPEÇÃO COMPLEXO GERMANO – 19/04/2021







